



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO**

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

NUP: 64024.006157/2023-58

Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 14 de julho de 2022.

O 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, CENTRO, CEP 64000410, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.536/0001-89, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel SÉRGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e na Resolução GGPAB nº 3/2022, através do Setor de Aproveitamento, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período do dia 01 (um) ano, contado após a assinatura do contrato.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda até o dia 7 de novembro de 2023, às 16h30, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 25º Batalhão de Caçadores.

Os ENVELOPES com a documentação para habilitação e proposta de venda deverão estar LACRADOS e a entrega será de segunda a quinta-feira: das 09h30 as 11h45 e 13h30 as 16h30 e na sexta-feira: das 07h30 as 11h30.

A sessão da chamada pública referente a este edital ocorrerá no dia 8 de novembro de 2023, às 08h30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília/DF) no Auditório do 25º Batalhão de Caçadores.

OBS.: Só estarão habilitados a participarem da Sessão Pública no dia 8 de novembro de 2023, os interessados que entregarem a documentação no prazo previsto (até 7 de novembro de 2023 – até o dia útil anterior à sessão).

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme especificações abaixo.

1.2 As quantidades previstas na tabela abaixo, se referem à quantidade máxima estimada a ser adquirida no ano através do PAA, contudo, esta quantidade fica condicionada à disponibilidade de recursos descentralizados ao 25º BC pelo Comando do Exército.

1.3 Para fins de programação do fornecedor, após a definição na sessão pública, o fornecedor só será obrigado a entregar as quantidades previstas, após a emissão de NOTA DE EMPENHO, onde serão estabelecidas as quantidades previstas para a entrega dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço Total
01	Fruta In Natura, Laranja, Espécie Pera	Kg	1800	R\$ 3,71	R\$ 6.678,00
02	Ovo branco grande, origem de galinha, cartela com 30 unidades	Cartela C/30	700	R\$ 27,72	R\$ 19.404,00
03	Legume In Natura, Pepino, Comum	Kg	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
04	Verdura In Natura, Repolho Verde, Comum	Kg	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
05	Abacate comum extra in natura\, tamanho médio\, polpa firme ao toque\, casca lisa e brilhante\, com grau de maturação adequado para o consumo\, procedente de espécies genuínas e sãs, isentos de lesões de origem física\, mecânica ou biológica\, matéria terrosa\, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa\, livre de enfermidades\, insetos\, parasitas e larvas.	Kg	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
06	Fruta In Natura, Tipo Abacaxi, Espécie Pérola	Kg	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
07	Abóbora, espécie comum. Peso mínimo 06 Kg	Kg	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
08	Abobrinha, espécie comum, de boa qualidade e limpo	Kg	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
09	Verdura In Natura, Alface, Roxa	Un	800	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00
10	Legume In Natura, Batata Doce, Rosada	Kg	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
11	Legume In Natura, Batata Inglesa Lavada, Lisa	Kg	700	R\$ 6,98	R\$ 4.886,00
12	Banana prata. Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	1400	R\$ 6,39	R\$ 8.946,00
13	Cebola In Natura, Uso Culinário, Tipo Amarela	Kg	1500	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00
14	Legume In Natura, Cenoura, Comum	Kg	1500	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
15	Chuchu In Natura, Verde, Comum	Kg	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
16	Limão Taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	Kg	1200	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
17	Fruta In Natura, Manga, Espécie Tommy Atkin	Kg	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
18	Fruta In Natura, Maracujá, Espécie Azedo	Kg	2500	R\$ 10,32	R\$ 25.800,00
19	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com peso mínimo de 8Kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
20	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	1760	R\$ 6,41	R\$ 11.281,60
21	Fruta In Natura, Mamão, Espécie Formosa	Kg	1500	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00
22	Tomate de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas. Quiabo, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	2600	R\$ 6,90	R\$ 17.940,00
23	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo 6 folhas).	Kg	220	R\$ 6,86	R\$ 1.509,20
24	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	220	R\$ 10,79	R\$ 2.373,80

25	Quiabo, in natura, de boa qualidade e limpo.	Kg	220	R\$ 10,82	R\$ 2.380,40
26	Verdura In Natura, Alface, Crespa	Kg	880	R\$ 5,92	R\$ 5.209,60
27	Legume In Natura, Beterraba, Comum	Kg	1000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
28	Coentro/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
29	Cebolinha/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Un	950	R\$ 4,96	R\$ 4.712,00
30	Fruta\, tipo goiaba vermelha\, apresentação natural	Kg	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
31	Pimenta de cheiro, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas	Kg	160	R\$ 13,65	R\$ 2.184,00
32	Fruta, tipo: Tangerina Poncan, apresentação natural	Kg	1450	R\$ 6,85	R\$ 9.932,50
33	Suco apresentação polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a-18°C.	Kg	1200	R\$ 14,22	R\$ 17.064,00
34	Suco apresentação polpa, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a-18°C.	Un	600	R\$ 21,81	R\$ 13.086,00
35	Suco apresentação polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a-18°C.	Kg	1200	R\$ 16,88	R\$ 20.256,00
36	Suco apresentação polpa, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a-18°C.	Kg	700	R\$ 14,48	R\$ 10.136,00
37	Carvão vegetal	Saco 20 kg	200	R\$ 122,04	R\$ 24.408,00
TOTAL					R\$ 297.928,10

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos fazem parte da Ação 212B, PO 06 do Plano de Trabalho 171397, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 339030 e Plano Interno E6SUPLJA1QR e estão em conformidade com as normas constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB nº 3, de 14/07/2022, e foi tomada como base a pesquisa de preço disponível no painel de preço e também pesquisa com o produtor local.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Os **Beneficiários Fornecedores, Organizações Fornecedoras** e demais participantes da agricultura familiar interessados em fornecer os produtos objeto dessa chamada pública deverão enviar/entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e a **PROPOSTA DE VENDA** (envelope nº 02) até o dia **7 de novembro de 2023** às 16h30, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 25º Batalhão de Caçadores, no endereço abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – 25º BC

REMETENTE: BENEFICIÁRIO FORNECEDOR ou ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA
DESTINATÁRIO: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 25º Batalhão de Caçadores.

ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, CEP: 64.000-410, Teresina-PI

4.2 Os envelopes nº 01 – **HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhados ao endereço acima, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte informação:

4.2.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – 25º BC
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:
CPF:

4.2.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – 25º BC
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CNPJ:

4.3 A **PROPOSTA DE VENDA** deverá ser encaminhada no **ENVELOPE Nº 02**, conforme **ANEXO III (BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES)** e **ANEXO IV (ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS)**. A PROPOSTA DE VENDA deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – 25º BC
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR ou ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CPF/CNPJ:

4.4 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar no **ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.4.1 Os Beneficiários Fornecedores:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (ANEXO III); e
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (ANEXO V).

4.4.2 As Organizações Formais Fornecedoras:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (ANEXO IV);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO VI);
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VII); e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.4.3 Demais grupos fornecedores:

- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

4.5 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até **10 (dez) dias úteis** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e

no prazo de até **10 (dez) dias úteis** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.6 Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

4.7 Devem constar nas propostas de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e a DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Beneficiário Fornecedor, e o CNPJ e DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Organização Fornecedor.

4.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, **poderá ser concedido** abertura de prazo para sua regularização de **até 20 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a seleção, as propostas de venda (Anexo III e Anexo IV), dos participantes habilitados, **devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:**

I – grupos de propostas de fornecedores locais,

II – grupo de propostas estaduais,

III – grupo de propostas regionais; e

IV – grupos de propostas do país.

5.2 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.3 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.4 Realizada a ordenação indicada no Art. 10, da Resolução GGPAB nº 3/2022, para cada grupo de propostas de venda **deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50% +1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de PROPOSTA(S) de venda em processos de chamada pública.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III – As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5. Obs.: Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no Art. 10, da Resolução GGPAB nº 3/2022, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no artigo.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Não será exigida amostra dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues, de acordo com o Anexo II – CALENDÁRIO DE PREVISÃO DE ENTREGA, no Setor de Aprovevisionamento do 25º Batalhão de Caçadores, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, CEP 64000-410, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30 as 16h30, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 Considerando a sazonalidade da produção da manga, poderá ser admitida que as entregas destes produtos sejam feitas apenas nos meses de temporada de produção, considerando os fatores climáticos essenciais para o cultivo e a colheita, nacionalmente conhecidos, estipulados pelos órgãos públicos de controle da produção agrícola.

7.3 Não serão exigidas embalagens específicas para a entrega dos produtos, podendo estes ser acondicionados em caixas do próprio fornecedor, que serão restituídas aos mesmos, não sendo justificada a cobrança de taxas extras para cobrir custeio de embalagens.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, transferência bancária correspondente ao empenho do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida, presencialmente, no 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, de segunda a quinta-feira, das 09h30 as 11h45 e das 13h30 as 16h30 e sexta-feira, das 07h30 as 11h30, através do sítio eletrônico do batalhão <http://w.25bc.eb.mil.br>, no site oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ainda poderá ser solicitada por intermédio do e-mail licitacao25bc@gmail.com.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou

industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

9.6 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10. ANEXOS

10.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – CALENDÁRIO DE PREVISÃO DE ENTREGA;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES;
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA – ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;
- ANEXO VIII – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS; e
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Teresina-PI, 6 de outubro de 2023.

LUCAS ABIMAE LIMA DE SOUZA – 2º Ten
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA JÚNIOR – Maj
Fiscal Administrativo

SÉRGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 25º Batalhão de Caçadores